

Prefeitura Municipal de Brejetuba

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018/PMB

O **Município de Brejetuba**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade nº 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, doravante denominado de Contratante, e de outro lado, como Contratada a empresa **Submarino Comercio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.072.104/0001-93, com sede na Est Brejetuba x Brejaubinha Km 01, s/nº, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000 neste ato representado pelo senhor **Wallas Cabral De Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 153.811.077-65, portador da Carteira de Identidade nº MG 19.474.749, considerando o que consta dos autos dos processos nº 2417/2019, resolvem em comum acordo celebrar este ADITIVO, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Alterar o prazo do contrato nº. 047/2018, referente à **ampliação do Estádio Municipal "Urbano Tristão"** localizado no Bairro Trabalhista, Município de Brejetuba/ES (arquibancada, cobertura, SPDA, vestiário etc.) (Tomada de Preço 04/2018).

1.2 - Prorrogar o prazo de execução da referida obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 047/2018, com vencimento previsto para 19 de agosto de 2019. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 03 de outubro de 2019.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

2.2 – Fica prorrogado o prazo de execução da referida obra até a data limite do vencimento do contrato (03 de outubro de 2019).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O presente aditivo passa a vigorar a partir de 19 de agosto de 2019.

3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

3.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Brejetuba, 19 de agosto de 2019.



João do Carmo Dias
Prefeito Municipal



Submarino Comercio e Serviços Eireli
Wallas Cabral De Souza